



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL N.º 815, DE 05 DE JULHO DE 2022.

Certifico que o(a) presente Lei 815/22
foi publicado no Mural da Prefeitura
no dia 05 / 07 / 22

Retirado em: 31 / 12 / 22 *BO*

“Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar, especifica e da outras providencias”.

O Sr. **Maurilei Aparecido Dias da Silva**, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em dois turnos regulares de discussão e votação e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º. Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) objetivando o custeio do setor de saúde Municipal, com as seguintes classificações orçamentárias:

02. PODER EXECUTIVO

02.04. MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAUDE

10.301.0007.2033 – RECURSO PAB FIXO

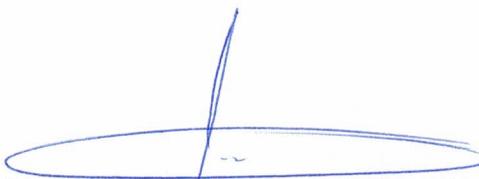
Ficha	60	3.3.90.30	Material de consumo (FR-05 FEDERAL)	R\$ 150.000,00	F5
Ficha	61	3.3.90.39	Outros S. de Terc. P. jurídica (FR-05 FED.)	R\$ 50.000,00	F5
Total				R\$ 200.000,00	

Artigo 2º. Os recursos destinados à cobertura do artigo 1º, correrão por conta do excesso de arrecadação no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) na respectiva fonte de recurso, de acordo com (Proposta Parlamentar nº36000428959202200).

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 1º ao 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas alterações nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2022.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pracinha, 05 de julho de 2022.


Maurilei Aparecido Dias da Silva
Prefeito Municipal